PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 02/06/2022.
07/09/2022.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 5.087/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022

"DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O perímetro urbano do município de Dois Irmãos fica assim delimitado: inicia ao Sul, no ponto de junção das divisas com o município de Novo Hamburgo e com o município de Ivoti; segue ao longo da divisa com o município de Novo Hamburgo, sentido leste, até ponto distante 100 m (cem metros) além da Rua Pedro Enzweiler, ao leste; segue, no sentido norte, com um afastamento de 100m (cem metros), ao longo da Rua Pedro Enzweiler, até encontrar ponto distante 100m (cem metros) ao leste da Rua Jacob Boll; segue, no sentido norte, com um afastamento de 100m (cem metros), ao longo da Rua Jacob Boll até encontrar ponto distante 100m (cem metros) ao sul da Rua Alberto Rübenich; segue, no sentido leste, com um afastamento de 100 m (cem metros), ao longo da Rua Alberto Rübenich até encontrar a divisa sul da propriedade de matrícula 301, do registro de imóveis de Dois Irmãos; segue, no sentido leste, ao longo da divisa, no lado sul, da propriedade de matrícula 301, do registro de imóveis de Dois Irmãos, até encontrar a estrada intermunicipal Dois Irmãos - Campo Bom; segue, no sentido norte, pelo alinhamento leste da estrada, até encontrar a divisa sul da propriedade de matrícula 15.420, do registro de imóveis de Dois Irmãos; segue, no sentido leste, ao longo das divisas, no lado sul, das propriedades de matrícula 15.420 e de matrícula 24.603, do registro de imóveis de Dois Irmãos, até a divisa com o município de Sapiranga; segue ao longo da divisa com o município de Sapiranga, no sentido norte, até encontrar a divisa com o município de Morro Reuter; segue, no sentido oeste, ao longo da divisa com o município de Morro Reuter, até encontrar a divisa com o município de Ivoti; segue no sentido sul, ao longo da divisa com o município de Ivoti, até encontrar a divisa com o município de Novo Hamburgo, ponto inicial do perímetro.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 07 DE JUNHO DE 2022.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Carlos A. Kasper
CARLOS ALBERTO KASPER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.